

LEMBRE-SE DE COMPARTILHAR AS INFORMAÇÕES COM SEUS PARES

PAUTA SUPLEMENTAR

01)	Interessado:	INSTITUTO DE ARTES – Destaque da Mesa
	Processo:	17 P 26358/2007
	Assunto:	Homologação do ad referendum do Contrato com a Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo e a Funcamp, para fins de apoio financeiro para desenvolvimento de projeto de “Difusão e Circulação de Espetáculos de Dança”, intitulado “Três Olhares sobre a Dança”.



INFORMAÇÃO	Fls.:	-
	Número	
	Rubrica	1.1

REF.: Projeto "TRÊS OLHARES SOBRE A DANÇA" – PAC 05

1. Considerando a relevância do projeto, a Diretoria do Instituto de Artes manifesta-se favoravelmente a sua concretização.
2. Preliminarmente, encaminha à Procuradoria Geral para análise e parecer sobre o Projeto "Três Olhares sobre a Dança" – PAC 05, a ser coordenado pela Profª Angela de Azevedo Nolf, *ad* referendum da Congregação do Instituto de Artes, devendo ser homologado na 156ª Reunião Ordinária a ser realizada em 06/12/2007. Trata-se de contrato com a Secretaria de Estado da Cultura e a FUNCAMP e deverá ser realizado no prazo de 06 (seis) meses, com 08 (oito) apresentações iniciadas no exercício de 2007.
3. Encaminhe-se ao Gabinete do Reitor para autorização da assinatura do Contrato pela FUNCAMP.

IA, em 04 de dezembro de 2007.



Profª Drª Sará Pereira Lopes
Diretora do Instituto de Artes
UNICAMP

*Dra. Wânia
PG em 04/12/07
RR. 1445/2007*

MEMORANDO Nº 136/07

4/12/07

De: Dayana Cardoso Martin
Setor de Projetos e Convênios

Para: Sra. Denilda - Instituto de Artes / Departamento de Artes Corporais

Ref. Abertura de Processo
Projeto: "Três olhares sobre a Dança" - PAC 05

Prezada Senhora,

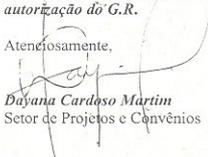
Em caráter de urgência, solicitamos a abertura de Processo pelo Instituto de Artes – IA, através do Departamento de Artes Corporais, para anuência deste Instituto, quanto a celebração do Contrato com a Secretaria de Estado da Cultura e a FUNCAMP, para fins de apoio financeiro para a execução do Projeto "Três Olhares sobre a Dança", a ser coordenado pela Profa. Ângela Nolf.

Anexo, para autuação do Processo UEC, está uma cópia do referido projeto, a minuta de contrato a ser celebrado com a Funcamp e o aviso de aprovação pela Secretaria da Cultura – PAC 05.

Após aberto o processo no IA, juntada da aprovação desta Diretoria, levar o processo, em mãos, na Procuradoria Geral, para análise e parecer e recomendação de envio imediato ao Gabinete do Reitor para autorização da assinatura do Contrato pela FUNCAMP.

Observação: Para Funcamp poder retirar as vias do Contrato em São Paulo, para assinatura do Diretor Executivo, preciso do Processo aqui até amanhã, dia 5/12/2007, já com a autorização do G.R.

Atenciosamente,


Dayana Cardoso Martin
Setor de Projetos e Convênios

Se retirado em mãos, nome legível e assinatura: _____

Data: _____

Fis.: 100
Proc. Nº 14 - P - 26358 / 07
Rub.: 111



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
EDITAL PAC 05 - 27 DE JULHO À 10 DE SETEMBRO DE 2007
CONCURSO DE APOIO À DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE
DANÇA NO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2007
PROCESSO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E (A EMPRESA), TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO RELATIVO AO EDITAL DE "APOIO A DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA".

Aos dias do mês de do ano de dois mil e sete, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, na Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo, CNPJ nº 51.531.051/0001-80, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Cultura, neste ato representado por seu Secretário de Estado da Cultura, Senhor João Sayad, RG. nº 3.339.351 e de outro lado (a empresa.....com sede à..... CNPJ nº....., neste ato representada, por Sr.(a)....., RG. nº..... e CPF nº.....) o(a) Sr(a), R.G. nº CPF nº residente nesta Capital, doravante denominado(a) CONTRATADA e pelos mesmos foi dito que em face do concurso realizado para premiação de projetos de "difusão e circulação de espetáculos de dança", resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Estadual nº 6.544/89, pela Lei 12.268/06, pela Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Federal dos Direitos Autorais nº 9.610/98, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes a espécie inclusive pela Resolução SC-09/91, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

3. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto de "DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA", intitulado _____, doravante denominada simplesmente PROJETO.

PARAGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato também compreende:

- d) A realização de pelo menos 08 (oito) apresentações com ingressos oferecidos a preços populares de até R\$ 5,00 (cinco reais) e que deverão ser executadas: pelo menos 01 (uma)

Fis.: 04
Proc. Nº 17 - P - 26358, 07
Rub.: 00 / 1.1

em cidade com distância de até 100 km da capital, pelo menos 01 (uma) em cidade com distância entre 100 km e 300 km da capital e pelo menos 01 (uma) em cidade com distância a mais de 300 km da capital.

- e) Independentemente do preço dos ingressos, deverão ser destinados, gratuitamente, 20% dos ingressos para estudantes de escolas públicas de ensino médio.
- f) A realização, em cada cidade onde ocorram as apresentações integrantes da contrapartida, de uma atividade paralela à apresentação do espetáculo, que poderá ser: aula magna de artista ligado ao projeto selecionado e/ou mesa redonda composta por pelo menos um artista convidado da cidade ou região na qual a produção se apresente, devendo os temas da mesa estarem relacionados ao campo artístico, técnico e/ou de gestão cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). No presente exercício o valor onerará o sub-elemento econômico nº....., devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da primeira parcela da quantia prevista na Cláusula Sexta, podendo ser prorrogado na hipótese do prazo de execução do objeto ser prorrogado nos termos parágrafo único desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo máximo para execução do objeto, ou seja, o desenvolvimento do projeto, será de 06 (seis) meses, após o recebimento da primeira parcela, podendo, em até 20 (vinte) dias corridos antes do término deste prazo, e ouvido o Conselho de Artes Cênicas da Secretaria de Estado da Cultura, ser prorrogado uma única vez, por um período de 90 (noventa) dias, por motivos justificados e comprovados por escrito, mediante Termo de Aditamento, autorizado pela autoridade competente. Tal prorrogação não é renovável.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Caberá ao CONTRATADO:

1. Entregar o PROJETO de acordo com o previsto no edital para a CONTRATANTE, especialmente:
 - a) Comprovante de realização de pelo menos 08 (oito) apresentações com preços de ingresso de até no máximo R\$ 5,00 (cinco reais), bem como da destinação de 20% dos ingressos com entrada gratuita para escolas públicas de ensino médio (cópias do borderô ou documento similar);
 - b) Declaração assinada pelo responsável pelas instituições culturais e/ou dos locais onde as atividades paralelas previstas na contrapartida (item II) foram realizadas, descrevendo a atividade e seus participantes, público, data e local da realização;
 - c) Registro documental da realização das apresentações composto por: críticas, material de imprensa, fotos, programas, folder, cartazes, vídeos VHS ou DVD, se houver.

Fis.: 05

Proc. Nº 84 - P-26358 / 07

Rub.: hlee 16.1

d) Informativo de Despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto. Não será necessária a juntada das notas e/ou recibos, os mesmos deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias.

2. Incluir em todo material de sua divulgação a logomarca da Secretaria de Estado da Cultura e o brasão do Governo do Estado, bem como a logomarca do PAC, assim como a expressão:

"Esse projeto foi realizado com o apoio da Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo – Programa de Ação Cultural - 2007"

3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

4. Responsabilidade de eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas e na seguinte forma:

1ª parcela: **70%**, ou seja, **R\$ 21.000,00 (vinte e um reais)**, após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2007.

2ª parcela: **30 %**, ou seja, **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, após a comprovação da entrega do projeto, mediante atestado expedido pelo servidor responsável da Secretaria da Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO no Banco Nossa Caixa S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 10 dias corridos, contados da data da recepção pelo CONTRATANTE do atestado expedido pelo servidor responsável da Secretaria de Estado da Cultura, de acordo com o estabelecido no inciso II da Cláusula Sexta, uma vez verificada a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Fis.: 06
Proc. Nº 17-P-26358/07
Rub.: 1.1

É defeso aos CONTRATADOS a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como sua cessação ou transferência total.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 09/91 publicada no DOE de 16/03/1991, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato o CONTRATADO ficará obrigada a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previsto nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

Anexo I – cópia do Edital do concurso;

Anexo II – ficha de Inscrição;

Anexo III – cópia do projeto selecionado e ficha técnica;

Anexo IV – cópia da Resolução 09/91.

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (vias) de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

JOÃO SAYAD
Secretário de Estado da Cultura

CONTRATADA